

DECRETO N.º 151, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal nº 1456 de 11 de dezembro de 2014, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Abre junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor total de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.044 – Secretaria de Finanças

28.846.1750.3.003 - Contribuição Para Formação do PASEP

3.3.90.47.00 – 1077 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte: 504-99-99-00-00- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.....R\$ 200,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15.452.1300.2.034- Manut. das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.00 – 6231 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.061 - Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.48.00 – 6232 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

I - **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

02.008 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15.451.1300.1.006 - Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

33.90.30.00 - 2733- Material de Consumo

Fonte: 504-99-99-00-00- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.....R\$ 200,00;

II - 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15.452.1300.2.034- Manut. das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

4.4.90.51.00 – 2975 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00;

III - 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

18.541.1550.2.059 - Convênio Itaipu Cultivando Água

4.4.90.51.00 – 4544 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
12 de dezembro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município